

PROCESSO Nº 008/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado, nos termos da Portaria nº 011/2017, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, com fundamento no caput do **Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA CMED - Preços de Medicamentos para Compras Públicas – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de São Paulo – Coluna ICMS 18% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 18% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução nº3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, a partir de 01/02/2017, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, na Divisão de Licitações da Prefeitura, conforme especificado neste Edital.

2 - OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA CMED - Preços de Medicamentos para Compras Públicas – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de São Paulo – Coluna ICMS 18% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 18% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução nº3 de 02 de março de 2011**, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Laranjal Paulista.

3 - DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para o fornecimento de medicamentos é de no máximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no período de 12 (doze) meses.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO

4.1 Somente serão credenciadas empresas que se comprometam a fornecer os medicamentos constantes da Tabela CMED e não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e com seus respectivos descontos predefinidos no anexo I do presente edital.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.3 No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura de Laranjal Paulista, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017</p> <p>CREDENCIAMENTO – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</p>
--

4.4 Documentação:

4.4.1 Qualificação Técnica:

a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável (autenticada).

b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS (autenticada) ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento).

c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor (autenticada).

4.4.2 Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- c) Para farmácias localizadas fora da sede do município apresentar a Declaração da Empresa interessada no credenciamento (anexo V) que entregará o medicamento diretamente no Secretaria de Saúde, caso seja exigido pela Prefeitura, em até duas horas após a solicitação sem ônus para o Município.

4.4.3 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (autenticado);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores (autenticado);
- c) Alvará de Funcionamento (autenticado);
- d) Cartão de CNPJ.

4.4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.4.4.1 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.4.4.2 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

4.4.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.

4.5 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.6 - REQUERIMENTO (Modelo Anexo II):

a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

5 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

5.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

5.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade da Secretaria de Saúde, a assinar Contrato com o Município de Laranjal Paulista, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

6.2 Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Laranjal Paulista para o fornecimento de Medicamentos.

6.3. A Secretaria de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário (paciente) devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico credenciado de sua escolha.

6.3.1. Farmácias não situadas no Município, poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede da Secretaria de Saúde, caso seja exigido pela Prefeitura, em até duas horas após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme anexo V.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo prefeito municipal.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

7.6 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.7 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.8 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.9 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Órgão Oficial.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

9 - DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento dos fornecimentos através de relatórios gerenciais que deverão vir com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

9.1.1 No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da tabela CMED e o desconto conforme o tipo de medicamento (Anexo I). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da tabela CMED e o respectivo desconto.

10 - DA VALIDADE DO EDITAL

10.1 O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante a conveniência da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial acompanhado da nota fiscal eletrônica para a Secretaria de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base na tabela CMED, os percentuais de descontos e os valores unitários dos medicamentos com os descontos.

11.2 - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais a Secretaria de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 25 (vinte e cinco) dias.

12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4 Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Departamento de Licitações ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.6 O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata ou em caso de estabelecimentos situados fora do município em até duas horas após a referida solicitação diretamente na Secretaria de Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 020700 Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0010.2016.0000 Manutenção Assistência Médica e Ambulatorial – 33.90.32.00 – Ficha 128, vigente do exercício de 2017, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Laranjal Paulista, 26 de Janeiro de 2017.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

Luciano Marson

Presidente da Comissão

MINUTA - CONTRATO N.º ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DO SÃO PAULO E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CREDENCIADAS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por,,, portador da Cédula de Identidade RG. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA CMED - Preços de Medicamentos para Compras Públicas – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de São Paulo – Coluna ICMS 18% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 18% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução nº3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos**, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Laranjal Paulista, com os seguintes descontos:

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	25%
SIMILARES	35%

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Secretaria de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário (paciente) devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico credenciado de sua escolha.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Estabelecimentos credenciados e situados fora do município de Laranjal Paulista deverão entregar a medicação diretamente na Secretaria de Saúde, caso seja exigido pela Prefeitura, em até duas horas após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 020700 Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0010.2016.0000 Manutenção Assistência Médica e Ambulatorial – 33.90.32.00 – Ficha 128, vigente do exercício de 2017, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista pagará mensalmente ao Contratado, em até 25 (vinte e cinco) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos na TABELA DE PREÇOS CMED deduzidos os descontos estabelecidos no Edital de Credenciamento/Chamamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Valor total estimado para o presente credenciamento de farmácias cujo objeto é o fornecimento de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses é de R\$(mencionar o valor total estimado)«Total» («Total Extenso»).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante a conveniência da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial acompanhado da nota fiscal eletrônica para a Secretaria de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base na tabela CMED, os percentuais de descontos e os valores unitários dos medicamentos com os descontos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais a Secretaria de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento.
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos de medicamentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. O contratado fica obrigado aceitar o acréscimo ou supressões no contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Laranjal Paulista, xx de xxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamentos convencionais de marca (éticos/referência, similares e genéricos) em farmácia comercial, que não fazem parte da lista básica de medicamentos municipal, constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, tendo em vista que já existe uma licitação em vigor para aquisição deste tipo de medicamento.

2 - JUSTIFICATIVA

Justificamos que os medicamentos não constantes da RENAME serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

3 - DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos que serão adquiridos devem fazer parte da tabela da **CMED1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de São Paulo – Coluna ICMS 18% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 18% - PMVG(Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução nº3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos.**

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.

4.2 Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.

5.2 Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, email, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

5.3 Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6 - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

7 - DOS RECURSOS

Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias nº 020700 - Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0010.2016.0000 Manutenção Assistência Médica e Ambulatorial – 33.90.32.00 – Ficha 128, vigente do exercício de 2017, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais..

8 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues mediante a apresentação da autorização de aquisição. Se o estabelecimento credenciado for de outro município, este deverá se responsabilizar por entregar em até duas horas o medicamento diretamente na sede da Secretaria de Saúde, caso seja exigido pela Prefeitura, através de serviço de pronta entrega sem ônus para o município.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura de Laranjal Paulista efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias.

10 - CADERNO DE DESCONTOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA CMED A SEREM PAGOS PELAS AQUISIÇÕES DOS MEDICAMENTOS.

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	25%
SIMILARES	35%

Laranjal Paulista, 26 de Janeiro de 2017.

STELLA BIANCA GONÇALVES BRASIL PISSATTO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO (fora do envelope)

A: Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos sobre os preços da tabela CMED,¹⁾ **Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de São Paulo – Coluna ICMS 18% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 18% - PMVG(Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução nº3 de 02 de março de 2011, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos**, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Laranjal Paulista, para entrega direta ao paciente na sede do município.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os Medicamentos solicitados a preços da tabela CMED e descontos conforme segue:

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
ÉTICOS/REFERÊNCIA	15%
GENÉRICOS	25%
SIMILARES	35%

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).

ANEXO III
MODELO
DECLARACAO DE IDONEIDADE

A: Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

A EMPRESA (NOME), ENDEREÇO, CNPJ

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (apenas para empresas localizadas fora do Município de Laranjal Paulista)

A Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Laranjal Paulista e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente no Secretaria de Saúde, caso seja exigido pela Prefeitura, em até duas horas após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).

